Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 246, DE 2022 AO PROJETO DE LEI N° 150, DE 2022.

(Proponente: Comissão de Finanças e Orçamento)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/12/22
Protocolo

Emenda modificativa

Modifica a redação do *Caput* do art. 11 do Projeto de Lei n° 150, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o Exercício Financeiro de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1°, art. 43, da Lei n° 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

É a Emenda. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 15 de dezembro de 2022.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS
Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB
Secretário

Policial Madril
Vereador/PSC
Membro

Justificação,

A presente emenda tem por objetivo diminuir o percentual de livre movimentação ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2023, ante o fato de que em exercícios anteriores o Poder Executivo Municipal obteve o percentual na casa de 25% (vinte e cinco por cento) nos anos de 2020, 2021 e 2022, bem como de 20% (vinte por cento) no ano de 2019.

Sendo assim, os Ve4readores que compõem esta Comissão, entenderam por bem adequar o percentual de livre movimentação ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2023, em percentual ao já praticados nos anos de 2020, 2021 e 2022, fixando portanto o percentual em até 25% (vinte e cinco por cento).

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da respectiva emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA